



Município de
**SEVER DO
VOUGA**

2022

Procedimento para: “Aquisição de sistema de Gestão de Frota e localização de veículos”

50.2.40/2022

Ajuste Direto

Gabinete de Contratação Pública

CONVITE

Ajuste Direto

Aquisição de sistema de Gestão de Frota e localização de veículos

1. Identificação do procedimento

1.1 O presente procedimento visa a **aquisição de sistema de Gestão de Frota e localização de veículos**.

1.2 O presente procedimento de ajuste direto é efetuado ao abrigo do artigo 18.º, alínea d) do artigo 20.º e artigos 112.º e seguintes do Código dos Contratos Público na sua atual redação, conjugado com os artigos 10.º e 32.º ambos do Anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

2. Entidade Adjudicante

2.1 A entidade adjudicante é o Município de Sever do Vouga, com sede no Largo do Município, 3740-262 Sever do Vouga, e com os seguintes contactos:

Telefone:	Correio eletrónico:	Website oficial:
+351 234555566;	cm.sever@cm-sever.pt;	www.cm-sever.pt.

2.2 Para efeitos do presente procedimento os interessados e concorrentes devem dirigir as comunicações destinadas ao Município de Sever do Vouga e ao júri do procedimento através do e-mail indicado no ponto anterior.

3. Decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por despacho do Sr. Presidente da Câmara, e em assonância com o determinado na alínea a) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho e do disposto nos artigos 36.º e 38.º do CCP.

4. Disponibilização das peças do concurso

4.1 O processo de concurso encontra-se patente na morada indicada no n.º 2 do artigo 2.º, onde pode ser consultado entre as 9h00 e as 16h30 de cada dia útil, salvo interrupções de expediente.

4.2 O processo de concurso é constituído pelas seguintes peças:

4.2.1 O presente Convite.

4.2.2 O Caderno de Encargos.

4.2.3 Anexos, se aplicável.

4.3 Disponibilização: Todas as peças do procedimento serão disponibilizadas gratuitamente.

5. Esclarecimentos, retificações e alteração das peças procedimentais

Os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e apresentar lista com a identificação expressa e inequívoca de erros e omissões, caso sejam detetados até ao dia anterior ao termo do prazo para entrega das propostas, respeitando as condições previstas nos artigos 50.º e 116.º do CCP.

6. Documentos que constituem a proposta

6.1 A proposta, deve ser constituída pelos seguintes elementos que constituem os atributos da proposta:

6.1.1 Proposta de preço (modelo Anexo A)

6.2 A proposta dever ser acompanhada pelos seguintes documentos:

6.2.1 Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao CCP (modelo Anexo I).

6.2.2 Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, ou documento equivalente.

6.2.3 Quando aplicável, nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma eletrónica um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante, nos termos do art.º 54.º, n.º 7, da Lei n.º 96/2015 de 17 de agosto.

7. Propostas variantes

7.1 Não é admissível a apresentação de propostas que alterem quaisquer pontos, artigos ou cláusulas do Convite ou do Caderno de Encargos ou das condições fixadas noutros documentos que servem de base ao procedimento.

7.2 Não é admitida a apresentação de propostas com variantes.

7.3 Para efeitos do presente concurso, proposta com variantes é aquela que apresenta diferenças em relação à proposta base.

8. Prazo e modo de apresentação da Proposta

8.1 A proposta bem como os documentos que a constituem deverão ser apresentados até às 17:00 horas do dia indicado no meio escrito e eletrónico de dados que serviu para o envio do convite (plataforma/e-mail).

8.2 A entrega da proposta do presente concurso será efetuada através do mesmo meio utilizado para envio do convite (plataforma ou outra transmissão eletrónica e escrita de dados).

8.3 Quando os documentos não estiverem redigidos em língua portuguesa, serão acompanhados de tradução legalizada ou em relação à qual o concorrente declare aceitar a sua prevalência, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

8.4 Os concorrentes deverão assinar eletronicamente a proposta e todos os documentos que lhe associarem, de acordo com o artigo 27.º da Portaria 701-G/2009 de 29 de julho, se o meio utilizado for a plataforma de contratação pública.

8.5 Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las, bastando comunicarem tal facto ao Município de Sever do Vouga, nos termos do art.º 137.º do Código dos Contratos Públicos.

9. Prestação da Caução

Não é exigida a apresentação de qualquer caução, atendendo ao disposto no n.º 2, do art.º 88.º do CCP, nem será efetuada qualquer retenção nos pagamentos.

10. Documentos de Habilitação

Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação é solicitado ao Prestador de Serviços para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar:

10.1 Os documentos a que se refere o n.º 1 do artigo 81.º do CCP;

10.2 Nos termos da Portaria N.º 200/2019, declaração do beneficiário efetivo (RCBE).

11. Supressão de Irregularidades

Caso se verifique falta de algum documento cuja irregularidade não seja imputável ao adjudicatário, este tem um prazo adicional de 5 (dias) dias, para suprir a irregularidade sob pena de caducidade da adjudicação.

12. Objeto de Negociação se consulta prévia

A proposta apresentada não será objeto de negociação.

13. Critério de Adjudicação

13.1 A adjudicação será feita de acordo como o critério da proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta o **critério do monofator**, designadamente **o preço**, enquanto único critério de avaliação, uma vez que todos os elementos do contrato estão devidamente definidos nas peças do procedimento.

14. Confidencialidade e segurança da informação

14.1 As partes comprometem-se a assegurar o cumprimento das obrigações decorrentes do Regulamento Geral de Proteção de Dados – Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27/4 de 2016, e demais legislação que lhe seja aplicável relativa a dados pessoais, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação.

14.2 O adjudicatário será responsável por qualquer prejuízo em que a Entidade Adjudicante venha a incorrer em consequência do tratamento, por parte do mesmo e ou dos seus colaboradores, prestadores de serviço subcontratado, de dados pessoais em violação das normas legais aplicáveis (incluindo o RGPD).

15. Legislação aplicável

A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente caderno de encargos aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos, bem como legislação subsidiária.

16. Anexos

Anexo A – Modelo da Proposta

Anexo I – Modelo de declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do art.º 57.º do CCP

Anexo II – Modelo de declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do art.º 81.º do CCP



Anexo A
MINUTA DA PROPOSTA

..... (indicar: nome, estado, profissão e morada ou firma e sede), depois de ter tomado conhecimento do objeto do procedimento por Ajuste Direto para **aquisição de sistema de Gestão de Frota e localização de veículos**, a que se refere o convite com a referência 50.2.40/2022, obriga-se a fornecer os bens e executar os serviços conexos, de harmonia com o convite, caderno de encargos e proposta, pelo valor global limite de € 13.500,00 (treze mil e quinhentos euros), nas seguintes condições:

Sistema de Gestão de Frota e localização de veículos	Qt	Valor
Incluí: Sistema de localização Sistema de reserva de viaturas Equipamento 40 chaves Identificadoras Serviço de instalação (nas instalações do MSV) Identificação dos condutores (ID) Manutenção e assistência técnica	28	
Serviços Opcionais		
Sistema de sistemas de localização de viaturas e ID condutor	1	
Chaves identificadoras extras (incluindo a devida identificação)	1	

Às quantias supra acresce o imposto sobre o valor acrescentado, à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

(local),... (data),...

[assinatura]



ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou
a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n. os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n. os 4 e 5 do artigo 57.º



ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (¹)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (²) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (³)] os documentos comprovativos de que a sua representada (⁴) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (⁵)].

(¹) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(²) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(³) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(⁴) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(⁵) Nos termos do disposto nos n. os 4 e 5 do artigo 57.º



CADERNO DE ENCARGOS

Aquisição de sistema de Gestão de Frota e localização de veículos

1. Objeto do contrato

O objeto do contrato a celebrar consiste na aquisição de Sistema de Gestão de Frota e localização de veículos, de acordo com as cláusulas do presente Caderno de Encargos.

2. Obrigações específicas do Adjudicatário

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrerão para o prestador de serviços as seguintes obrigações principais:

- 2.1** Fornecimento e instalação de 28 sistemas de localização de viaturas e ID condutor.
- 2.2** Fornecimento de 40 chaves identificadoras.
- 2.3** Prestar formação aos utilizadores da solução.
- 2.4** Satisfazer os pedidos de intervenção recebidos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas (seguidas), a contar da hora da comunicação e dentro do horário de expediente.
- 2.5** Suportar todos os custos de deslocação e mão-de-obra, salvo se o pedido tiver origem numa situação de vandalismo, mau uso ou acidente.
- 2.6** Obrigação de não alterar as condições da prestação dos serviços.
- 2.7** São da conta do adjudicatário todas as despesas com o pessoal, designadamente, de alimentação, de deslocação, estadia e seguros obrigatórios do pessoal afeto ao serviço, objeto deste contrato.

3. Características do sistema de localização e de reserva de viaturas

3.1 O Sistema de localização deverá ter as seguintes funcionalidades:

- 3.1.1** Consulta em online de localização dos veículos;
- 3.1.2** Visualização no mapa do percurso efetuado;
- 3.1.3** Relatórios diários de toda a atividade das viaturas e condutores;
- 3.1.4** Informação relativa a quilómetros realizados pelas viaturas e pelos condutores, ao longo de um período de tempo, bem como o número de horas de utilização;
- 3.1.5** Relatório das velocidades atingidas;
- 3.1.6** Relatório dos locais visitados e respetivo tempo de permanência;
- 3.1.7** Identificação das passagens por pórticos com e sem Via Verde;
- 3.1.8** Registo das manutenções das viaturas, datas de inspeção e datas de validade dos seguros com alarmes diários de proximidade de datas e quilómetros;
- 3.1.9** Kit Identificação Condutor (permite identificar em tempo real condutor e ter histórico dos mesmos);

-
- 3.1.10** Gestão simples e eficaz dos custos da frota (despesas de manutenção, importação de abastecimentos, vias verdes, etc.);
 - 3.1.11** Sistema de alertas de eventos;
 - 3.1.12** Integrações por web service;
 - 3.1.13** Sistema de reserva de viaturas;
 - 3.1.14** Relatório do Município (substituto do livro de registos de uso diário das viaturas);
 - 3.1.15** Cálculo e gravação de rotas, com alarmística dos respetivos desvios;
 - 3.1.16** Definição de zonas geográficas de interesse para o Município com alertas on-line/pop-up de entradas e saídas dos mesmos;
 - 3.1.17** Simples e intuitiva criação de Centros de Custos;
 - 3.1.18** Atribuição rápida e intuitiva dos Centros de Custos criados aos diferentes percursos das viaturas;
 - 3.1.19** Relatórios específicos Centro de Custos;
 - 3.1.20** App para sistema Android e IOS, com possibilidade de inserir informação nas respetivas paragens, podendo funcionar como um CRM interno.

3.2 Sistema de reserva de viaturas

- 3.2.1** Visualização das viaturas disponíveis no edifício/parque com as respetivas características (lotação, com ou sem condutor);
- 3.2.2** Efetuar o pedido de reserva da viatura pelos trabalhadores municipais e encaminhamento automático para o respetivo superior hierárquico com possibilidade de afetação posterior ao centro de custos;
- 3.2.3** Comunicação ao requerente da decisão do superior hierárquico e indicação da reserva da viatura no sistema;
- 3.2.4** Controlo informático da entrega da chave ao requisitante a efetuar pelo vigilante/portaria do edifício;
- 3.2.5** Controlo informático da devolução da chave pelo requisitante a efetuar ao vigilante/portaria do edifício, gerando o sistema, um relatório automático com a indicação do historial do pedido, horas previstas do levantamento e devolução do veículo, horas reais do levantamento e entrega do veículo, quilómetros percorridos, horas de utilização, tempos de condução e de paragens, velocidade máxima e detalhe das portagens e pósticos e indicação.

4. Opcional

Durante o prazo do contrato o adjudicatário deverá manter os preços unitários para os equipamentos opcionais aos preços unitários indicados na proposta.

5. Obrigações específicas da entidade adjudicante

- 5.1** A entidade adjudicante deverá nomear um gestor do contrato, o qual ficará responsável pelo acompanhamento da execução do contrato a celebrar, por via do presente procedimento, e comunicar ao adjudicatário a identidade do mesmo, bem como quaisquer alterações relativas à sua nomeação.
-



5.2 Cabe ao gestor do contrato ou outra entidade devidamente acreditada para o efeito monitorizar o cumprimento contratual pelo adjudicatário, no que respeita a condições técnicas e de qualidade.

5.3 Nomear um interlocutor, poderá ser a mesma pessoa ou não, ao qual cabe fornecer as informações e elementos que detenha e que sejam indispensáveis ao início e desenvolvimento dos trabalhos e que sejam solicitados pelo adjudicatário.

6. Conformidade e garantia técnica

6.1 É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, no que respeita à conformidade dos bens.

6.2 O prestador de serviços será responsável perante o Município de Sever do Vouga por qualquer defeito ou discrepância dos bens objeto do contrato que existam no momento em que os bens lhe são entregues.

6.3 Nos termos da presente cláusula e da lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e às garantias a ela relativas, o fornecedor garantirá os bens objeto do contrato pelo prazo de dois anos (ou prazo superior, quando proposto pelo fornecedor) a contar da data da sua entrega, contra quaisquer defeitos ou discrepâncias com as exigências legais e com as características, especificações e requisitos técnicos definidos no presente Caderno de Encargos, que se revelem a partir da respetiva aceitação do bem.

6.4 A garantia prevista no número anterior abrange:

6.4.1 O fornecimento, a montagem ou a integração de quaisquer peças ou componentes em falta;

6.4.2 A desmontagem de peças, componentes ou bens defeituosos ou discrepantes;

6.4.3 O fornecimento, a montagem ou instalação das peças, componentes ou bens substituídos;

6.4.4 O transporte do bem ou das peças ou componentes defeituosos ou discrepantes para o local da sua reparação ou substituição e a devolução daqueles bens ou a entrega das peças ou componentes em falta, reparados ou substituídos;

6.4.5 As reparações ou substituições de peças ou componentes deverão ser realizadas dentro de um prazo razoável fixado pelo Município de Sever do Vouga e sem grave inconveniente para este último;

6.4.6 A deslocação ao local da instalação ou de entrega;

6.4.7 A mão-de-obra.

7. Início e duração do contrato

7.1 O contrato mantém-se em vigor desde a sua celebração, até que ocorra uma de duas situações:

7.1.1 Atingir o prazo de 1095 dias ou

7.1.2 Atingir o limite, ou seja, € 13.500,00 (treze mil e quinhentos euros), acrescido de IVA.

7.2 Não obstante da obrigação de se manter em vigor até à conclusão de todas as obrigações em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato e tem início na data da assinatura do contrato, caso este seja reduzido a escrito, ou após a comunicação da adjudicação.

8. Plano de Pagamentos

Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 9.^a e 10.^a do caderno de encargos, o plano de pagamentos será efetuado após bom cumprimento do contrato acordo com o seguinte faseamento e nos seguintes termos:

- Fornecimento e instalação 28 sistemas de localização de viaturas e ID condutor... mensalmente. Sendo que a primeira mensalidade decorre após a instalação e verificação do bom funcionamento da solução.

8.1 Nas faturas deverão constar o número do cabimento e compromisso a ser enviado com a comunicação da adjudicação ou se for utilizada a faturação eletrónica o número da requisição, uma vez que o Município de Sever do Vouga aderiu à Plataforma de Faturação Eletrónica da Saphety Level Trusted Services, S.A., e esta plataforma assim o exige.

8.2 Juntamente com as faturas, o adjudicatário deve remeter o comprovativo de execução do serviço prestado, identificação do local e valor.

8.3 Em caso de discordância por parte do Município de Sever do Vouga, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

8.4 As quantias devidas pelo Município de Sever do Vouga, devem ser pagas no prazo de 30 dias, após a receção da respetiva fatura, a qual deve ser emitida após o vencimento da obrigação respetiva.

8.5 Desde que devidamente emitidas e conferidas, as faturas são pagas através de Transferência Bancária.

9. Preço base para efeito de concurso

9.1 O preço base para efeito do concurso é de € 13.500,00 (treze mil e quinhentos euros).

9.2 O valor base inclui uma previsão do aumento de viaturas.

9.3 O valor indicado no número anterior não inclui IVA.

9.4 O preço base é o montante máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o seu objeto do contrato, incluindo eventuais renovações do contrato.
